



2.1. Registro de Preços visando à aquisição de fardamentos e afins a serem utilizados pelos servidores da Vigilância Sanitária, Agente de Combate a Endemias - ACE e dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS, junto a Secretaria de Saúde do Município de Beberibe/CE, conforme especificações e quantitativos constantes do Quadro I deste Termo de Referência.

### 3. DO VALOR ESTIMADO.

3.1. O valor global estimado de acordo com o preço de mercado para aquisição dos materiais constantes do Quadro I deste Termo de Referência é de R\$ 248.183,60 (duzentos e quarenta e oito mil cento e oitenta e três reais e sessenta centavos).

3.1.1. **RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DE PREÇOS:** Gerente da Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Beberibe/CE (Osvanilson Coelho Chaves - Portaria n° 025/2021).

### 4. DO TIPO DE LICITAÇÃO.

4.1. Menor Preço (Unitário).

### 5. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO.

5.1. Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

### 6. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

### 7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

7.1. Nos termos da Lei Complementar n°. 123/06, alterada pela Lei Complementar n°. 147/14 poderão participar desta licitação somente microempresa e empresa de pequeno porte cujo ramo de atividade seja compatível com o respectivo objeto, que atendam às exigências constantes deste Edital e respectivo Termo de Referência, mediante prévio credenciamento perante o provedor do sistema eletrônico do "Bolsa de Licitações do Brasil - BLL" [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

7.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, no endereço eletrônico



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89  
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234  
insta: @prefbeberibe - face: prefbeberibe

[HTTPS://bllcompras.com/cadastro/](https://bllcompras.com/cadastro/) onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

7.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Beberibe responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.1.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.1.4. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, que atenda aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, deverá informar essa condição no momento de seu cadastro no sistema, sendo esta informação requisito indispensável para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

7.2. Estarão impedidas de participar, de qualquer fase desta licitação, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

- a) Estiverem cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiverem impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação;
- b) Tenham servidor público do Município de Beberibe como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado;
- c) Estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- d) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- e) Que estejam sob processo de concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência, salvo aquelas empresas que demonstrarem que a recuperação judicial ou extrajudicial já foi concedida ou homologada, respectivamente, na forma prevista na Lei nº 11.101/2005, desde que tenham capacidade econômica financeira;
- f) Nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a



participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- c) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, expedida pelo Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>);
- d) Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (<https://www.tce.ce.gov.br/cidadao/impedidos-de-contratar-com-administracao-publica>);

7.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3.2. Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por descumprimento às condições de participação.

## 8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA.

8.1. Validade das Propostas: mínimo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da realização da licitação. Ressalte-se que esta proposta não poderá sofrer alteração, salvo nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

8.2. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, seguros, transportes e demais despesas necessárias à execução do objeto desta licitação e em atendimento integral às especificações contidas neste Termo de Referência.

## 9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89  
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234  
insta: @prefbeberibe - face: prefbeberibe



9.1. Apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução, pelo licitante, de serviços/fornecimentos similares em características com o objeto ora licitado.

9.1.1. Quando o(s) atestado(s) de capacidade técnica for emitido(s) por pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) mencionado(s) deverá(ão) apresentar firma reconhecida do assinante.

## 10. DAS AMOSTRAS.

10.1 Concluída a análise da habilitação e da proposta adequada, o pregoeiro deverá solicitar 01 (uma) amostra do produto ofertado, para análise e parecer da COMISSÃO TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS, ficando o licitante obrigado, sob pena de desclassificação, apresentar as amostras no prazo de até 05 (cinco) dias uteis, a contar do primeiro dia útil subsequente a convocação realizada via sistema, diretamente na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado na Rua.: João Tomaz Ferreira, nº 42, Centro, Beberibe - Ceará, no horário de 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min, em invólucros lacrados e opacos bem como deverão estar todas identificadas individualmente, com etiqueta que contenha as seguintes informações:

Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023  
ÓRGÃO DE ORIGEM DA LICITAÇÃO: Secretaria de Saúde.  
Amostra do Item:  
Descrição do Item:

10.2. No momento da entrega das amostras na Sala da Comissão Permanente de Licitação o licitante deverá apresentar um recibo com a descrição dos produtos e marcas em duas vias que será protocolada por membro da Comissão Permanente de Licitação, sendo uma do licitante e outra do licitado, que será a comprovação da entrega das amostras.

10.3. Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado e a habilitação pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda as especificações constantes neste Termo.

10.4. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis a realização de testes e fornecer, sem ônus, as



fichas técnicas e laudos dos lotes impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.5. A análise das amostras tem o objetivo de verificar a equivalência do item ofertado com o solicitado em edital.

10.6. Controle de Qualidade e Análise das Amostras:

10.6.1. Deverá ser apresentada, juntamente com as amostras, ficha técnica ou declaração com informações sobre o objeto em questão original ou cópia autenticada em cartório, que deverá ser assinada e carimbada pelo responsável.

10.6.2. As amostras da licitante vencedora ficarão armazenadas na Secretaria de Saúde para efeito de comparação quando da entrega dos produtos. As amostras não classificadas e que não foram manipuladas nas análises, ficarão à disposição para serem retiradas, onde foram entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados a partir da Homologação do certame com os licitantes vencedores. Passando esse prazo, as amostras não retiradas serão utilizadas.

10.6.3. As amostras serão analisadas por uma comissão de servidores especialmente designadas para este fim pela autoridade competente, através de portaria. A comissão técnica deverá avaliar a conformidade das amostras com as especificações constantes do Termo de Referência, adotando os seguintes critérios:

- a) análise visual do material;
- b) espessura do material (quando aplicar);
- c) resistência do material (quando aplicar);
- d) capacidade técnica (quando se aplicar).

10.6.4. Durante a análise dos materiais, a comissão técnica poderá adotar novos critérios conforme a necessidade do momento.

10.6.5. A Comissão Técnica poderá fazer testes com as amostras para verificar a qualidade do produto apresentado de acordo com o Termo de Referência. Se o item for material de consumo, a Administração fará uso deste material para testes.

10.6.6. A COMISSÃO TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS procederá à análise em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da amostra. A licitante deverá corrigir eventuais inconformidades no prazo de até 05





(cinco) dias úteis, a contar da notificação do resultado da análise da amostra.

10.6.7. Não será feito qualquer pagamento ou indenização referente às amostras, independentemente de ser aprovada ou não. Caso a amostra seja aceita, esta ficará retida para comparação de qualidade com as demais unidades a serem adquiridas.

10.6.8. Após a análise das amostras e da documentação técnica será elaborado relatório conclusivo contendo o resultado dos trabalhos com a relação dos produtos aprovados/reprovados para o presente certame que será remetido ao Pregoeiro para as devidas providências.

10.6.9. Caso a(s) amostra(s) não seja(m) encaminhada(s) no prazo estipulado ou o(s) produto(s) ofertado(s) não seja(m) aprovado(s) para uso da Administração Municipal a licitante será desclassificada no respectivo item/lote.

#### 11. DOS DEVERES DA CONTRATADA.

11.1. Executar o objeto observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições do edital e seus anexos, do contrato e das demais cominações legais;

11.2. Dar início à execução do fornecimento conforme estabelecido na Ordem de Fornecimento / Compra expedida pela CONTRATANTE;

11.3. A CONTRATADA deverá entregar o objeto Contratado nos locais determinados pela contratante, e no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento expedido pela Secretaria competente, que poderá ser confirmada por E-mail, ou por Telefone/Fax, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: Marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

11.4. Substituir os produtos entregues com eventuais defeitos de confecção ou fabricação ou que apresentar adulteração de qualidade ou que sofrer eventual alteração de suas características dentro dos prazos de validade / garantia, quando for o caso, desde que não seja causada por inconveniência na estocagem, caso fortuito, negligência, ou por terceiros, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE.





11.4.1. A substituição de que trata o **item 11.4** deverá ser feita no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação formal da CONTRATANTE, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas neste Termo.

11.5. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, a fiscalização da CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal verificada na execução dos fornecimentos, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa;

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

11.7. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

11.8. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/93;

11.9. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.10. Cumprir fielmente as condições constantes do edital e seus anexos.

## 12. DOS DEVERES DO CONTRATANTE.

12.1. O CONTRATANTE obrigar-se-á a efetuar o pagamento nos termos estabelecidos no **item 17** deste Termo.

12.2. O CONTRATANTE comunicará, por escrito, a CONTRATADA toda e qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos.





12.3. O CONTRATANTE aplicará as penalidades previstas no Termo de Referência e no Edital da licitação, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir com o compromisso assumido, mantidas as situações normais, arcando a empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à Administração.

### **13. DO CRONOGRAMA E ENDEREÇO DE ENTREGA.**

13.1. Os produtos solicitados, rigorosamente de acordo com o Edital da Licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela CONTRATANTE, no horário de 08h00min às 12h00min e 14h00min às 17h00min, no prazo constante do item 11.3 deste termo.

13.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pelo CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

### **14. DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO.**

14.1. Durante a vigência do presente Contrato, a fiscalização e o acompanhamento serão exercidos pela Secretaria Competente, através de servidor devidamente designado para este fim pela CONTRATANTE.

14.2. O CONTRATANTE poderá recusar qualquer fornecimento quando entender que os materiais entregues não sejam os especificados na proposta vencedora do certame.

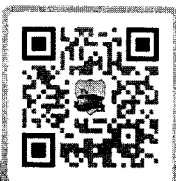
14.3. A ação de fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de qualquer de seus empregados ou prepostos.

### **15. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.**

15.1. Prazo de garantia será o de fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei 8.078 de 11/09/90 do Código de Defesa do Consumidor para os equipamentos, a contar da data de recebimento definitivo dos equipamentos no caso do fornecimento e da data de instalação, no caso dos serviços.

### **16. DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS.**

16.1. O objeto da licitação será recebido definitivamente, após a verificação do exame quantitativo e qualitativo dos produtos. Se a





qualidade do objeto da licitação entregue não corresponder às especificações do Edital, este será devolvido, no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis.

## 17. DO PAGAMENTO.

17.1. Os pagamentos serão realizados até **30 (trinta) dias** corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente e acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

17.2. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.

17.3. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.

## 18. DAS SANÇÕES.

18.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas no presente Termo, sujeitará à CONTRATADA às sanções previstas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa.

18.2. Por ilícitos cometidos, a Prefeitura Municipal de Beberibe/CE poderá, garantida a prévia defesa e ainda segundo critérios de adequada dosimetria, aplicar as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa de:

- a) 0,33% ao dia sobre o valor total estimado do presente Termo, no caso de atraso injustificado no prazo de entrega de qualquer material, limitada a incidência de 30 (trinta) dias;
- b) 10,0% sobre o valor total estimado do presente Termo, no caso de atraso injustificado no prazo de entrega de qualquer material por período superior ao previsto no item anterior, inexecução da obrigação assumida ou não assinatura do Contrato;



III. ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

IV. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos de falha na execução do contrato, garantida a ampla defesa;

18.3. O descumprimento total da obrigação, acarretará a rescisão unilateral do compromisso e aplicação das sanções previstas nos incisos II e III.

18.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18.5. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente.

18.6. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.

## 19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

19.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas abaixo.

UNIDADE GESTORA	ELEMENTO DE DESPESA	SUBELEMENTO
1101 - Fundo Municipal de Saúde.	3.3.90.30.00 - Material de consumo.	3.3.90.30.23

19.1.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, ou seja, não há necessidade de que o órgão tenha prévia dotação orçamentária (§ 2º, do art. 6º do Decreto Municipal nº 026/2018).

## 20. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES.

20.1. No interesse do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por





cento), conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

20.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

20.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido na **cláusula 20.1**, deste termo, exceto as reduções resultantes de acordo entre as partes.

## 21. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

21.1. A inexecução total ou parcial do Contrato por qualquer dos motivos constantes do art. 78 da Lei nº 8.666/93 é causa para sua rescisão, na forma do art. 79 e com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

21.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do Contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

21.3. No procedimento que visa à rescisão de Contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATADO adotar motivadamente, providências acauteladoras.

## 22. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO.

22.1. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE com a apresentação das devidas justificativas e formalizadas em processo.

## 23. DA SUBCONTRATAÇÃO.

23.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto do Contrato.

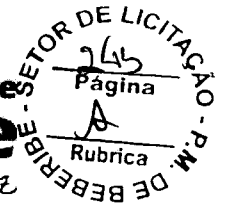
## 24. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

24.1. Este Termo de Referência foi elaborado e aprovado pela Secretaria de Saúde do Município de Beberibe visando atender as exigências legais para a abertura de processo licitatório na modalidade Pregão na forma Eletrônica, objetivando o **registro de Preços visando à aquisição de fardamentos e afins**





**Prefeitura de**  
**Beberibe**  
Beberibe, cidade feliz



a serem utilizados pelos servidores da Vigilância Sanitária, Agente de Combate a Endemias - ACE e dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS, junto a Secretaria de Saúde do Município de Beberibe/CE, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade da contratada ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Beberibe/CE, 03 de agosto de 2023.

*Yonara Bezerra Batista*  
Yonara Bezerra Batista  
Secretária de Saúde.



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89  
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234  
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe



**Quadro I**  
**Especificações Mínimas e Planilha Orçamentária Estimativa**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	<b>CAMISETA UV AGENTE DE SAÚDE:</b> EM MALHA COM PROTEÇÃO UV MANGA LONGA COMPOSIÇÃO (88% POLIAMIDA / 12% ELASTANO) COM BLOQUEIO DOS RAIOS SOLARES ATÉ 98%. COM SUBLIMAÇÃO TOTAL. TAMANHOS P AO XG. CONFORME ANEXO.	UNID.	300	R\$ 136,30	R\$ 40.890,00
2	<b>CALÇA JEANS FEMININA</b> EM TECIDO JEANS PROFISSIONAL 83% ALGODÃO 15% POLIÉSTER 02% ELASTANO COM GRAMATURA 362 G/M2 JEANS 2X1 MODELO FEMININO COR AZUL COM CÓS POSTIÇO 4,5 CM, COM FECHAMENTO DE BOTÃO SETE PASSANTES COM ZÍPER REFORÇADO, 2 BOLSOS FRONTAIS, EMBUTIDOS COM ABERTURA TIPO AMERICANO, TRASEIRO 5 CM, 2 BOLSOS E COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NO BOLSO DIREITO. TAMANHO 36 AO 48. CONFORME ANEXO.	UNID.	240	R\$ 152,97	R\$ 36.712,80
3	<b>CALÇA JEANS MASCULINA</b> EM TECIDO JEANS PROFISSIONAL 83% ALGODÃO 15% POLIÉSTER 02% ELASTANO COM GRAMATURA 362 G/M2 JEANS 2X1 MODELO MASCULINO COR AZUL COM CÓS POSTIÇO 4,5 CM, COM FECHAMENTO DE BOTÃO SETE PASSANTES COM ZÍPER REFORÇADO, 2 BOLSOS FRONTAIS, EMBUTIDOS COM ABERTURA TIPO AMERICANO, TRASEIRO 5 CM, 2 BOLSOS E COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NO BOLSO DIREITO. TAMANHO 36 AO 48. CONFORME ANEXO.	UNID.	60	R\$ 153,97	R\$ 9.238,20
4	<b>GUARDA-CHUVA</b> ABRE AUTOMÁTICO, ACIONAMENTO POR BOTÃO. CATEGORIA ADULTO, MEDIDAS QUANDO ABERTO: 119 CM DE DIÂMETRO, MEDIDAS FECHADO: 37CM DE COMPRIMENTO; TIPO DE VARETA: METAL, RESISTENTE. COM APLICAÇÃO DE PACH (9 CM X 4 CM) E BORDADO DE LOGOMARCA DO MUNICÍPIO. CONFORME ANEXO.	UNID.	150	R\$ 72,30	R\$ 10.845,00
5	<b>COLETE AGENTE DE SAÚDE:</b> EM POLY BRIM COR VERDE PESPONTOS COM LINHA NO MESMO TOM, E GOLA EM TECIDO DUPLO, ZÍPER DE 9 MM, DE PLÁSTICO DESTACÁVEL, NA COR VERDE DO MESMO TOM DO TECIDO, COM 02 BOLSÕES FRONTAIS/LATERAIS (INICIA FRONTAL E VAI ATE LATERAL) NA PARTE INFERIOR (SEM LAPELA), NA PARTE DO PEITO DO LADO ESQUERDO DEVERÁ CONTER O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE (PROPORCIONAL 9CM X 7 CM), E DO LADO DIREITO DEVERÁ CONTER A LOGOMARCA DO SUS (PROPORCIONAL 9CM X 7 CM) E NAS COSTAS AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40CM X 2 CM), TODOS EM SILK NA COR BRANCA. CONFORME ANEXO.	UNID.	150	R\$ 98,97	R\$ 14.845,50
6	<b>BOLSA EM LONA</b> - AGENTE DE SAÚDE: NA COR	UNID.	150	R\$ 225,97	R\$ 33.895,50





	LARANJA 100% ALGODÃO COM 02 DIVISÓRIAS INTERNAS, DOIS BOLSOS NO PRIMEIRO COMPARTIMENTO, VIÉS EM TODA ABA DE ABERTURA. UM BOLSO LIA, MEDINDO 20X15 CENTÍMETROS E TAMPA COM 2 FECHOS EM METAL. ALÇA REGULÁVEL. ALTURA 30 CM, LARGURA 40 CM E 20 CM DE DIÂMETRO. ALÇA EM FITA DE NYLON COM 5 CM. NA FRENTE DA BOLSA DEVE TER O BRASÃO DO MUNICÍPIO (12 CM COMP X 10 CM ALT) E ESCRITO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. (30 CM COMP X 4CM ALTURA). CONFORME ANEXO.				
7	<b>TÊNIS UNISSEX:</b> TÊNIS COM CADARÇO, SOLADO ANTIDERRAPANTE, INDICADO PARA O DIA A DIA, MODELO CASUAL. MATERIAL SINTÉTICO. NUMERAÇÃO DO 35 AO 44. CONFORME ANEXO.	PAR	150	R\$ 212,97	R\$ 31.945,50
8	<b>MEIA ESPORTIVA UNISSEX</b> 100% CANO LONGO, ALGODÃO, ADULTO, COMSUBLIMAÇÃO DE LOGOMARCA DO MUNICÍPIO. CONFORME ANEXO.	PAR	200	R\$ 42,97	R\$ 8.594,00
9	<b>CHAPEU TIPO AUSTRALIANO;</b> ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM TECIDO BRIM, COR CAQUI, BORDADO EM PACH NA FRENTE: "BRASÃO DO MUNICÍPIO" E ATRÁS: "AGENTE DE ENDEMIAS", BOTÃO DE PVC, COM CORDÃO E PINGENTE PARA REGULAGEM. CONFORME ANEXO.	UNID.	60	R\$ 43,97	R\$ 2.638,20
10	<b>BLUSA SOCIAL;</b> EM OXFORDINE NA COR CAQUI, GOLA PADRÃO COM PÉ DE GOLA, MANGAS PADRÃO, BORDADO EM PACH NO PEITO ESQUERDO BRASÃO DO MUNICÍPIO E À CIMA O NOME AGENTE DE ENDEMIAS. O NOME AGENTE DE ENDEMIAS TAMBÉM DEVE CONSTAR NAS COSTAS DA BLUSA, PARTE SUPERIOR. CONFORME ANEXO.	UNID.	100	R\$ 85,30	R\$ 8.530,00
11	<b>MANGAS</b> (MANGUITO) DE PROTEÇÃO EM MALHA UV, ABERTURA PARA O POLEGAR E DEMAIS DEDOS, QUE OFEREÇAM PROTEÇÃO SOLAR PARA A PELE, BLOQUEANDO ATÉ 80% DOS RAIOS UVA E UVB, COR PRETA E COM O NOME "ENDEMIAS"EM SILK EM SUA EXTENSÃO. CONFORME ANEXO.	PAR	100	R\$ 32,47	R\$ 3.247,00
12	<b>CALÇAS DE BRIM COR CAQUI,</b> COM 02 (DOIS) BOLSOS ATRÁS E 02 (DOIS) NA FRENTE TIPO FACA, ZIPER DE 20 CM NA MESMA COR, PASSANTES NO CÓS. COM BORDADO DE PACH NO BOLSO DIREITO TRASEIRO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO. CONFORME ANEXO.	UNID.	100	R\$ 92,97	R\$ 9.297,00
13	<b>CINTO EM NYLON:</b> CONFECCIONADO EM MATERIAL EM NYLON, NA COR CAQUI, COM FIVELA E PONTEIRA DE METAL. CONFORME ANEXO.	UNID.	50	R\$ 60,63	R\$ 3.031,50
14	<b>BOLSA EM LONA</b> - AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS: NA COR CAQUI 100% ALGODÃO COM 02 DIVISÓRIAS INTERNAS, DOIS BOLSOS NO PRIMEIRO COMPARTIMENTO. UM BOLSO LIA, MEDINDO 20X15 CENTÍMETROS E TAMPA COM 2 FECHOS EM METAL. ALÇA REGULÁVEL. ALTURA 30 CM, LARGURA 40 CM E	UNID.	50	R\$ 225,97	R\$ 11.298,50



	20 CM DE DIÂMETRO. ALÇA EM FITA DE NYLON COM 5 CM. NA FRENTE DA BOLSA DEVE TER O BRASÃO DO MUNICÍPIO (12 CM COMP X 10 CM ALT) E ESCRITO AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS. (30 CM COMP X 4CM ALTURA). CONFORME ANEXO.				
15	<b>BOTINA DE COURO</b> COM ELÁSTICO CANO CURTO (POLIURETANO), NUMERAÇÃO: N° 43, N° 42, N° 40, N° 44, N° 38, N° 41, N°39, N° 34. CONFORME ANEXO	PAR	100	R\$ 179,97	R\$ 17.997,00
16	<b>BLUSA GOLA PÓLO</b> , MANGA CURTA, NA COR BRANCA, MALHA PIQUET, COM PUNHO DE RIBANA, COM 2 BOTÕES FRONTAIS NA PARTE DO PEITILHO. TAMANHOS VARIADOS, COM UM BORDADO CONTENDO A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NO PEITO ESQUERDO, E NAS COSTAS: FISCALIZAÇÃO (ARCADO) E A BAIXO VIGILÂNCIA SANITÁRIA NA COR PRETA. CONFORME ANEXO	UNID.	50	R\$ 63,97	R\$ 3.198,50
17	<b>COLETE:</b> EM POLY BRIM COR PRETA PESPONTOS COM LINHA NO MESMO TOM, E GOLAEM V COM FORRO INTERNO, ZÍPER DE 9 MM, DE PLÁSTICO DESTACÁVEL, NA COR PRETA, COM 02 BOLSÕES FRONTAIS NA PARTE INFERIOR (SEM LAPELA), NA PARTE DO PEITO DO LADO ESQUERDO DEVERÁ CONTER O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE (PROPORCIONAL 9CM X 7 CM), E DO LADO DIREITO DEVERÁ CONTER A LOGOMARCA DO SUS (PROPORCIONAL 9CM X 7 CM) E NAS COSTAS: FISCALIZAÇÃO (ARCADO) E A BAIXO VIGILÂNCIA SANITÁRIA NA COR BRANCA. CONFORME ANEXO	UNID.	20	R\$ 98,97	R\$ 1.979,40
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA LICITAÇÃO</b>					<b>R\$ 248.183,60</b>

**IMAGENS ILUSTRATIVAS:**

**ITEM 01 - CAMISETA UV AGENTE DE SAÚDE:**

**FARDAMENTO-ACS**

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE



BLUSA MANGA LONGA UV



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89  
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234  
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe



ITEM 02 - CALÇA JEANS FEMININA:

## FARDAMENTO-ACS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

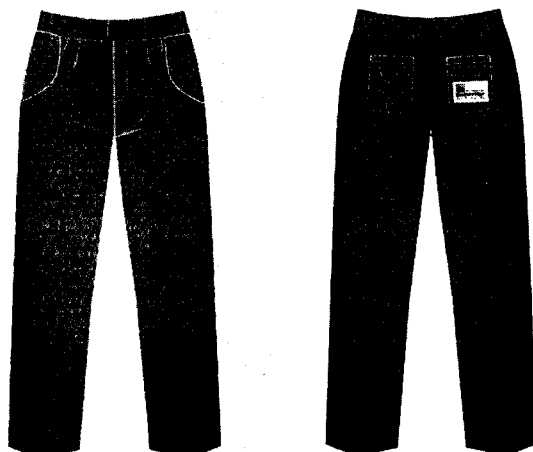


CALÇA JEANS UNISSEX

ITEM 03 - CALÇA JEANS MASCULINA:

## FARDAMENTO-ACS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE



CALÇA JEANS UNISSEX



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89  
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234  
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe

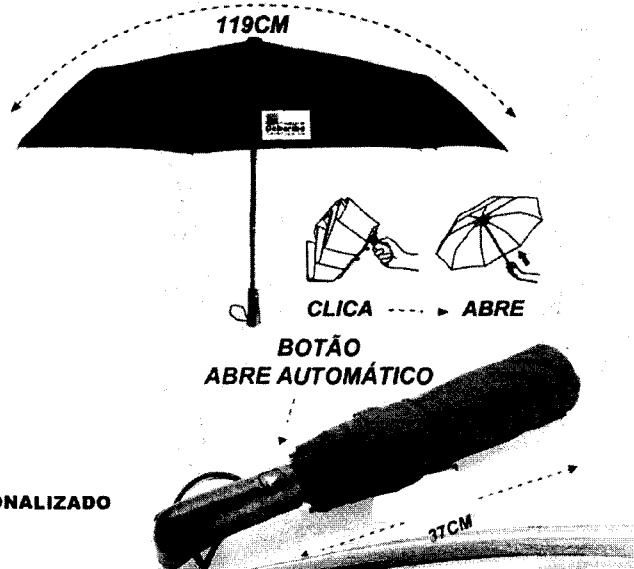




ITEM 04 - GUARDA-CHUVA:

## FARDAMENTO-ACS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE



GUARDA CHUVA PERSONALIZADO

ITEM 05 - COLETE AGENTE DE SAÚDE:

## FARDAMENTO-ACS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE



COLETE BRIM UNISSEX



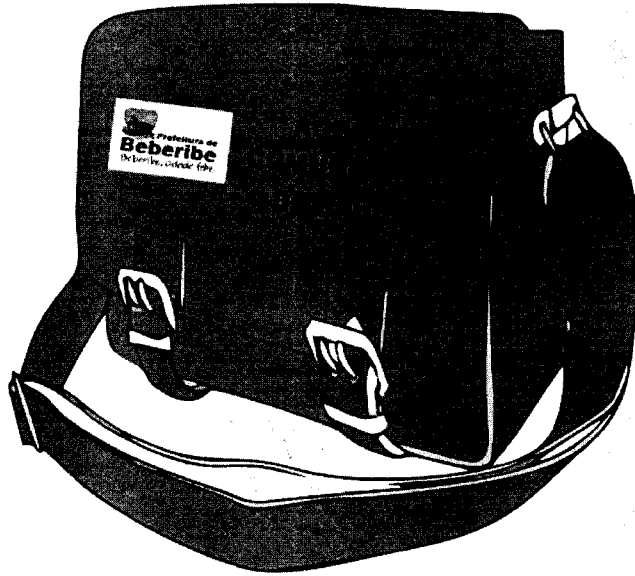
R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89  
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234  
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe



ITEM 06 - BOLSA EM LONA:

## FARDAMENTO-ACS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE



ITEM 07 - TÊNIS UNISSEX:

## FARDAMENTO-ACS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89  
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234  
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe



ITEM 08 - MEIA ESPORTIVA UNISSEX:

## FARDAMENTO-ACS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

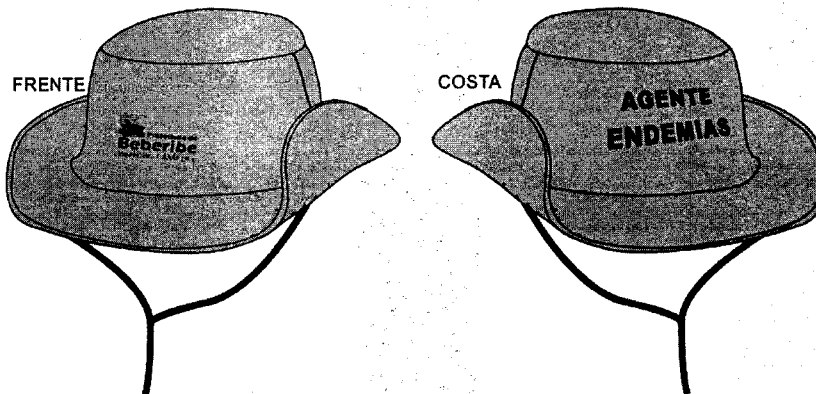


MEIA PERSONALIZADA

ITEM 09 - CHAPEU TIPO AUSTRALIANO:

## FARDAMENTO-ACE

AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS



ITEM 10 - BLUSA SOCIAL:

## FARDAMENTO-ACE

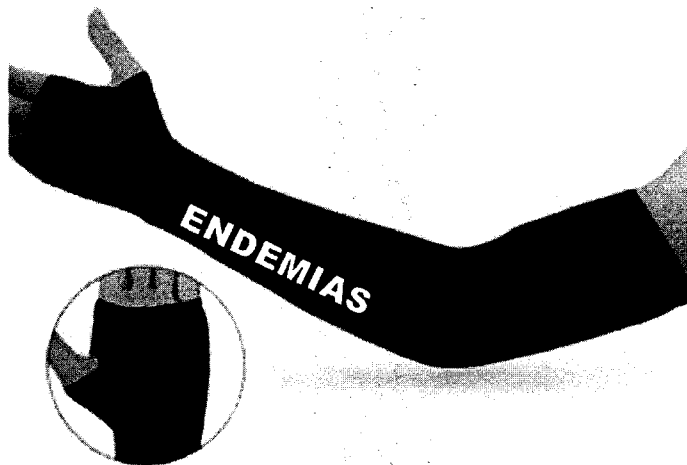
AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS



ITEM 11 - MANGAS:

## FARDAMENTO-ACE

AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS

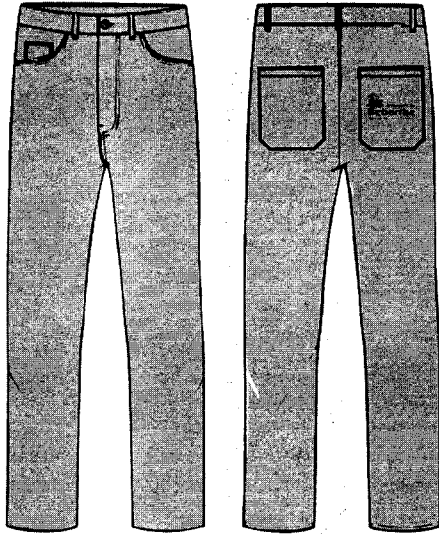




ITEM 12 - CALÇAS DE BRIM COR CAQUI:

## FARDAMENTO-ACE

AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS



ITEM 13 - CINTO EM NYLON:

## FARDAMENTO-ACE

AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS



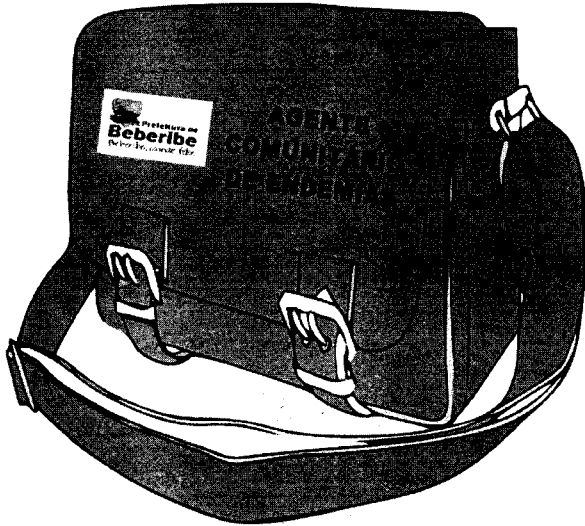
R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89  
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234  
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe



ITEM 14 - BOLSA EM LONA:

## FARDAMENTO-ACE

AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS



ITEM 15 - BOTINA DE COURO:

## FARDAMENTO-ACE

AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89  
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234  
insta: @prefbeberibe - face: prefbeberibe



ITEM 16 - BLUSA GOLA PÓLO:

## FARDAMENTO-AVS

AGENTE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



ITEM 17 - COLETE:

## FARDAMENTO-AVS

AGENTE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



Beberibe/CE, 03 de agosto de 2023.

*Yonara Bezerra Batista*  
Yonara Bezerra Batista  
Secretária de Saúde.



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89  
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234  
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe



**Anexo II**  
**Modelo de Proposta de Preços**

Ao  
Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de Beberibe/CE.

Ref.: Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta exigidas no Edital do pregão acima citado.

**1. Identificação do Licitante:**

- Razão Social:.....
- CNPJ e Inscrição Estadual:.....
- Endereço completo:.....
- Telefone, fax, e-mail:.....
- Banco, Agência e nº da conta corrente:.....

**2. Dados do Representante Legal:**

- Nome: .....
- Identidade nº.: .....
- CPF nº .....
- Telefone: .....
- E-mail: .....

**3. Condições Gerais da Proposta:**

- A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

**4. Proposta de Preços:**

- Valor Total da Proposta por Extenso:.....

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL





